



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.061, de 03 de abril de 2008

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder reajuste da remuneração dos servidores componentes do Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Itabuna, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os salários dos profissionais em Educação, componentes do Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Itabuna, terão incidência de reajuste de 9,41 % (nove, quarenta e um por cento) sobre os valores remuneratórios, referentes ao mês de abril de 2008.

§ 1º – Considera-se integrante do Magistério, para efeito da incidência do reajuste de que trata o *caput* deste artigo, os profissionais em Educação constantes no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

§ 2º - O reajuste salarial de que trata esta Lei estende-se à remuneração pelo exercício das gratificações previstas na Lei n. 1.913, de 15 de outubro de 2003.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 3º - A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, com efeitos financeiros **a partir de 01 de maio de 2008**.

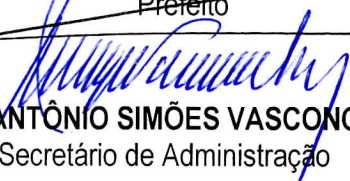
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

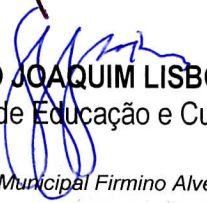
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de abril de 2008.


FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito


GLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo


JORGE ANTÔNIO SIMÕES VASCONCELOS
Secretário de Administração


GUSTAVO JOAQUIM LISBOA
Secretário de Educação e Cultura